Câmara Municipal de P. Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 25/06/2015
Assinatura

PEDRO AFONSO
Desenvolvimento com Qualidade de Vida

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 27/05/2015

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEIRURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
ADM. 2013/2016

Lei nº. 001/2015 de 27 de Maio de 2015.

**"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA LEI N° 224/2011, DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-(PME) DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO DE ACORDO COM O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO-(PNE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são Conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º**- Fica aprovada a adequação ao Plano Municipal de Educação (**PME**) de Pedro Afonso-TO, criado sob a Lei 224 de 21 de novembro 2011, com duração de 10 (dez) anos, mantendo o acompanhamento diário das realizações de suas metas.

**Parágrafo Único**: Plano Municipal de Educação (folhas de 1 a 66) parte integrante da Lei em apreço.

**Art. 2°** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua Promulgação e Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2015

**JAIRO SOARES MARIANO**
Prefeito Municipal

**PETERSON LIMA FERREIRA**
Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão

PREFEITURA
PEDRO AFONSO
Desenvolvimento com Qualidade de Vida

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua Getúlio Vargas, Nº. 400.

# PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDRO AFONSO-TO
ABRIL/2015

PREFEITURA
PEDRO AFONSO
Desenvolvimento com Qualidade de Vida

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua Getúlio Vargas, Nº. 400.

## COMISSÕES TEMÁTICAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO

*EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL*
*Responsáveis:*
Janaíne Beserra Sales
Adriane Pereira de Brito Jorge

*EDUCAÇÃO ESPECIAL e ENSINO FUNDAMENTAL*
*Responsável:*
Patrícia Gomes de Sousa Nunes

*EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS*
*Responsável:*
Neurisvaldo Rodrigues Amorim

*FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO*
*Responsável:*
Lucivânia Maria Carvalho Nunes Mascarenhas

*FINANCIAMENTO E GESTÃO*
*Responsável:*
Deusiane Sales Moura

*LEGISLAÇÃO E NORMAS e CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
*Responsável:*
Ana Celia Dora da Silva

*EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS*
*Responsável:*
Vanuza Maria Paulino Moura

*EDUCAÇÃO DO CAMPO e INSPEÇÃO*
*Responsável:*
Maria Eunice Tavares Sales

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua Getúlio Vargas, Nº. 400.

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....4
I- CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....9
1.1 Aspectos históricos .....9
1.2 Aspectos geográficos .....10
1.3 Aspectos Sociais .....11
1.4 Turismo, Lazer e Esporte .....12
1.5 Aspectos economicos .....13
1.6 Espaço Urbano e Rural .....13
1.7 Aspectos Educacionais .....14
1.7.1. Rede Escolar .....14
II - NÍVEIS DE ENSINO .....18
2.1.EDUCAÇÃO BÁSICA .....18
2.1.1.Educação Infantil .....18
2.2.Ensino Fundamental.....24
2.3. Ensino Médio.....34
2.4. Educação Superior.....37
III MODALIDADES DE ENSINO.....41
3.1. Educação de Jovens e Adultos.....41
3.2. Educação a Distância e Tecnologias Educacionais .....45
3.3. Educação Especial.....47
4. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES .....52
5. FINANCIAMENTO E GESTÃO.....56
6. EDUCAÇÃO ETNICO RACIAIS.....60
7. EDUCACÃO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE.....65

Referência Bibliografica .....68

## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Pedro Afonso – PME é resultado de uma construção coletiva, envolvendo todos os segmentos educacionais e a sociedade, diagnosticando a realidade educacional e propondo diretrizes e metas para a educação de Pedro Afonso nos próximos dez anos, a partir do contexto nacional, da legislação vigente e das necessidades apresentadas pela sociedade contemporânea.

A construção de um Plano Municipal de Educação significa um grande avanço, por se tratar de um plano de estado e não de um plano de governo. Traz a superação de uma prática tão comum na educação brasileira: a descontinuidade que acontece em cada governo. Com um plano com força de lei, respeitado por todos os dirigentes municipais, resgata-se o sentido da continuidade das políticas públicas.

O PME, analisado ao crivo da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9.394/96 e do Plano Nacional de Educação, Lei 10.172 de 09 de janeiro de 2001 e o PNE 2011-2020, refletem os eixos dos marcos legais e as políticas atuais para o desenvolvimento da Educação, assim como o PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação, instituído pelo MEC, através do Compromisso Todos pela Educação.

"A Lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração das ações do poder público a conduzam à:

Diretrizes do PNE 2002 e PNE 2011/2020:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais;

IV - melhoria da qualidade do ensino;

V - formação para o trabalho;

VI - promoção da sustentabilidade sócio-ambiental;

VII - promoção humanística, científica e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;

IX - valorização dos profissionais da educação; e

X - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

Nos anos seguintes, iniciam-se as discussões sobre as novas diretrizes e bases da educação nacional que duraram cerca de oito anos, culminando na LDB - Lei nº 9394/96. A referida lei determina nos artigos 9º e 87, respectivamente, que cabe à União a elaboração do plano em colaboração com os estados, o DF e os municípios.

Posteriormente a Lei nº 10.172/2001, institui o Plano Nacional de Educação que, depois de tramitar quase três anos no Congresso Nacional, e agora o PNE 2011-2020 dispõe sobre os objetivos gerais do Plano, fez um diagnóstico, traçou diretrizes de ação, objetivos e metas quantificadas sobre os seguintes temas

a) Educação Infantil;
b) Ensino Fundamental;
c) Ensino Médio;
d) Educação Superior;
e) Educação de Jovens e Adultos;
f) Educação a Distância e Tecnologias Educacionais;
g) Educação e Formação Profissional;
h) Educação Especial;
i) Educação Indígena;
j) Magistério da Educação Básica;
k) Financiamento e Gestão.

E na sua ultima seção – sobre acompanhamento e avaliação do PNE, conclui:

> "Será preciso, de imediato, iniciar a elaboração dos planos estaduais em consonância com este Plano Nacional e, em seguida, dos planos

> municipais, também coerentes com o plano do respectivo Estado. Os três documentos deverão compor um conjunto integrado e articulado. Integrado quanto aos objetivos, prioridades, diretrizes e metas aqui estabelecidas articulado nas ações, de sorte que, na soma dos esforços das três esferas de todos os Estados e Municípios, mais a União, chegue-se às metas aqui estabelecidas."

Diante dos preceitos legais acima apresentados, O foco da administração da educação no Município deve, pois, dar prioridade aos Centros Municipais de Educação Infantil e Unidades Escolares, assegurando-lhes autonomia pedagógica, financeira e administrativa, requisitos fundamentais para construírem a sua identidade e a sua proposta pedagógica, com a participação da comunidade escolar e local, democratizando a sua gestão. A Secretaria Municipal de Educação tem a responsabilidade de administrar a Rede Municipal de Ensino, definindo políticas municipais de educação e tendo como diretrizes o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação, traçando metas e ações necessárias para cumprir o seu compromisso legal e equacionar os problemas existentes.

No inicio da gestão os desafios foram maiores que o esperado, questões urgentes relativas ao direito ao acesso das crianças à escola tiveram que ser enfrentadas com grandes investimentos de trabalho e recursos em transporte escolar e estrutura física das escolas viabilizando o funcionamento das unidades escolares, ainda há muito que fazer. Ações emergências para captação de recursos e financiamento das ações propostas também foram desafios constantes que dificultaram a elaboração do Plano Municipal de Educação no primeiro ano de gestão.

No primeiro semestre de 2009 a Secretaria Municipal de Educação começou os trabalhos de estudo para planejar a elaboração do referido plano buscando material de apoio no Ministério da Educação encaminhando para as coordenações e subsidiando uma posterior discussão em que seria estabelecido o plano de trabalho. Só então em 2010, foi possível então direcionar o planejamento da Secretaria

Municipal de Educação e incluir a discussão das ações do PME. Os coordenadores de todos os setores da Secretaria Municipal de Educação após desenvolverem estudos e levantamentos preliminares de dados preparam um planejamento que começou a ser implementado.

Entre as conquistas se destaca a possibilidade de articular todos os profissionais da educação em uma conferência em que se apresentaram os pilares do Plano Nacional de Educação seus objetivos e metas e, posteriormente se discutiu as metas e objetivos para o Plano Municipal de Educação.

A metodologia adotada foi a organização de grupos de debate por áreas de interesse sendo acompanhados pelos técnicos da secretaria e demais colaboradores e da Prefeitura Municipal e da Universidade Federal do Tocantins. Ao final dos debates os respectivos grupos elaboravam suas propostas de diretrizes, objetivos e metas que foram apresentadas em plenária e apreciadas por todos os presentes culminando na votação e aprovação dos objetivos e metas que compõem o Plano Municipal de Educação de Pedro Afonso.

Após todo o trabalho de estudo, debate e mobilização da Secretaria haveria a necessidade de organização das informações, formatação e revisão para posterior encaminhamento as instâncias que a transformariam em lei.

A partir deste breve histórico, que está evidenciado nos anexos deste documento, pode-se perceber que este Plano foi construído de forma participativa, uma participação efetiva, engajada e consciente do papel e das limitações de um Plano no Sistema Municipal de Educação.

Ressalte-se que o Plano Municipal de Educação é um documento referência para aqueles que atuam direta e indiretamente na Educação do Município, considerando que foram subsídios para a preparação desse documento vários estudos, pesquisas, avaliações internas e externas, contatos, reuniões de posicionamento e tomadas de decisão, consultas, enfim, um conjunto de medidas que contemplam as expectativas, os anseios e as necessidades dos envolvidos. Portanto, pretende-se aqui apresentar, um conjunto de estratégias com que o Poder Público responderá às demandas

educacionais da sociedade e neste sentido, traduzir-se num norteador da política pública do município.

Compreende-se que o desenvolvimento de um trabalho tão importante para nosso município que implica no planejamento de políticas e ações merece estudos aprofundados, disposição em discutir, debater e acima de tudo compreender as diferenças, a diversidade e a complexidade de fatores que envolvem o processo educativo. Assim, a Secretaria Municipal de Educação apresenta à comunidade de Pedro Afonso o documento que é fruto de um trabalho coletivo, integrado e compartilhado por todos. Acreditamos que se que se cada segmento social realizar sua parte, com certeza, poderá atingir as diretrizes e metas propostas no PNE, tornando-o uma realidade.

A análise das diferentes políticas implementadas demonstram a necessidade de constante avaliação dos planos e projetos educacionais. O próprio Plano Nacional de Educação prevê avaliações constantes dos níveis de atendimento das metas estabelecidas. Assim, o Plano Municipal de Educação hora proposto, pretende se consolidar a partir de avaliações constantes, elaboradas pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação do PME apresentando à comunidade levantamentos quanto a efetividade das ações e possíveis encaminhamentos que tornarão possível o atendimento das metas estabelecidas.

O PME está organizado em 10 capítulos que abordam os seguintes temas:

- Caracterização do Município
- Educação Infantil
- Educação Fundamental
- Ensino Médio
- Educação Superior
- Educação de Jovens e Adultos
- Educação a Distância e Tecnologias Educacionais
- Educação Especial

- Formação dos Profissionais da Educação e Valorização do Magistério
- Financiamento e Gestão.

Da estrutura de cada capítulo, menos o da Caracterização do Município, constam o diagnóstico, as diretrizes, os objetivos e as metas. O PME tem como objetivos principais:

- Elevar o nível de escolaridade da população;
- Melhorar a qualidade de ensino em todos os níveis;
- Viabilizar o acesso, a permanência e o sucesso do aluno;
- Democratizar a gestão do ensino público.

As ações na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (séries iniciais e 5ª a 9 ano do campo) que são de competência do município, conforme prevêem a Constituição e a LDB, irão priorizar esses objetivos. Já nos outros níveis, etapas e modalidades de ensino, as metas se efetivarão na forma de regime de colaboração entre as mantenedoras das instituições de ensino.

A consecução dos objetivos e metas propostas depende do envolvimento de toda a sociedade, assegurando sua implantação e implementação. O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do PME, propondo, sempre que necessárias alterações para atender as necessidades educacionais. Enfim, o PME é o instrumento que direcionará as ações que visam oferecer uma educação de qualidade à população pedroafonsina.

## I – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

### 1.1 – ASPECTOS HISTÓRICOS

Mesmo que sucinto, um breve relato histórico sobre Pedro Afonso que possibilitará a elaboração deste instrumento de política educacional - Plano Municipal de Educação - efetivamente voltado para as características e peculiaridades locais.

O Município de Pedro Afonso é um os mais tradicionais do Estado. O seu perfil histórico data de 1845, quando aportou no local frei Rafael Taggia e sua comitiva, com objetivo de catequizar os gentios, chamou toda tribo e aldeou-a no lugar chamado São João, e ali construiu um colégio para educar seus filhos. Com o crescimento considerável da população indígena, o arraial teve um rápido desenvolvimento, passando em 1875, à categoria de Distrito e à Vila em 1911. A febre da borracha do Araguaia, no início do século, foi um dos maiores fatores de progresso de Pedro Afonso. No ano de 1937, a Lei do Estado de Goiás, nº 118, de 15 de julho, o elevou a condição de Município e Comarca. Sua instalação deu-se a 16 de abril de 1938.

Pedro Afonso Localiza-se a uma latitude 08°58 03 sul e a uma longitude 48°10 29 oeste, estando a uma altitude de 201 metros. O município foi criado em 1903, sendo suas terras desmembradas do município de Porto Nacional. A população estimada em 2013 era de 12.490 habitantes. Possui uma área de 2.050,39 km². A cidade, também é conhecida como a capital da soja do Estado de Tocantins. Hoje o município é um dos destaques do Estado de Tocantins no que se refere a produção de soja e milho, mantêm um crescimento considerável há nove anos. A cidade de Pedro Afonso conta com faculdade, hospital, clínicas de saúde, delegacia, batalhão da Policia Militar, galeria, praças para lazer da comunidade e parte de suas ruas contam com pavimentação o que melhora a qualidade de vida de sua população.

## 1.2 – ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O município de Pedro Afonso é uma espécie de bifurcação, fica no encontro de dois grandes Rios do Estado do Tocantins, o Rio Tocantins do lado esquerdo do município e o Rio Sono que fica do lado direito do município, a cidade têm uma grande presença de turistas no período das férias do mês de julho, e quando as águas dos Rios que fazem limite com a cidade têm seu nível baixado e traz átona praia de areias

brancas. Interligada pela rodovia TO-01 a cidade têm hoje um fácil e prático acesso a BR-153 etapa norte, rodovia desembocadora de mercadoria e desenvolvimento para o Centro-oeste e médio norte brasileiro. A cidade de Pedro Afonso se acha localizada na Zona Norte do Estado, na confluência dos rios Tocantins e Sono, limitando com os municípios de Tocantínia, Tupirama, Lizarda e Itacajá. A sede municipal está situada a 8° 58' de latitude Sul e 48° 10' 48"de longitude W.Gr, (Fonte IBGE).

| | |
|---|---|
| Estimativa da População 2013 | 12.490 |
| Área da unidade territorial (Km²) | 2.010,902 |
| Código do Município | 171650 |
| Gentílico | pedro afonsino |

CLIMA

Sub-Tropical com Temperatura Média de 24° C a 34° C.

ACESSO RODOVIÁRIO

BR-010 - BR-153

DISTÂNCIAS

173 km da Capital

## 1.3 - ASPECTOS SOCIAIS

A Secretaria Municipal de Assistência e Social é responsável pelo comando da política de assistência social na cidade de Pedro Afonso - TO. Compete a esta Secretaria formular, implantar e avaliar a política de assistência social, contemplando a segurança social em seus programas, projetos, serviços e benefícios nas políticas de acolhida, proteção, provisão, convívio e defesa de direitos, além de gerir e manter os

sistemas de vigilância social às pessoas em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal.

- ***PETI* – Programa de erradicação do Trabalho infantil:** As crianças assistidas participam de atividades de reforço escolar, esporte e lazer e educação alimentar.
- **Atendimento ao Centro de Convivência dos idosos** – atividades semanais com, cerca de 10 idosos com ações na área de saúde e lazer, agora com direito reconhecido com a entrega dos cartões do idoso.

- ***PROERD*** - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência,

- ***Qualificação Profissional***: Cursos de pintura em tecidos que irá proporcionar geração de renda e aperfeiçoamento a diversas mulheres de Pedro Afonso.

## 1.4 - TURISMOS, LAZER E ESPORTE

Entre as atribuições da secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico está conhecer o perfil do turista e dos moradores da cidade que escolheram Pedro Afonso para viverem, bem como, preservar a cidade histórica e seu patrimônio cultural, assim como saber planejar, coordenar, promover, fomentar e implementar políticas que tragam a satisfação. Além de tudo isso, o secretário de Desenvolvimento deve encarar a cidade com um eterno olhar de turista. É de competência da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Pedro Afonso conta com uma grande diversidade cultural, por abrigar pessoas de diferentes regiões. Isso contribui para que tenha uma cultura rica, com diferentes contribuições sem perder a sua identidade. Dentre as diversidades e animações culturais está ***A ESCOLA DE MÚSICA*** que foi instituída em parceria com a secretaria

de Educação como uma oportunidade para que os alunos pudessem exercer alguma atividade complementar no período em que não estiverem na sala de aula, livrando assim do risco das drogas.

## 1.5 – ASPECTOS ECONÔMICOS

A economia de Pedro Afonso está em parte, nas atividades ligadas ao setor primário, isto é, a agricultura e a pecuária. Entretanto, as atividades agropecuárias do município são dinâmicas, e alguns estabelecimentos já estão utilizando tecnologias avançadas, tanto na agricultura como na pecuária. Na sede municipal, o comércio e a prestação de alguns serviços de abrangência regional estão em processo de consolidação e são setores que geram um importante número de empregos para a economia municipal. O município conta ainda, com empresas multinacionais como a BUNGÜE que escolheu nossa cidade para plantar e colher cana-de-açúcar que será utilizado na produção de açúcar e álcool, uma das maiores inovações tecnológicas do Mundo, e ainda alavancou os índices de emprego e renda das famílias pedrafonsinas e dezenas de outras que aqui chegaram em busca de qualidade de vida. Pedro Afonso conta também com 2 agencias Bancarias, (Banco do Brasil e Banco da Amazônia) e ainda postos de atendimentos da Agencia Bradesco. Pedro Afonso tem se desenvolvido fortemente na agricultura familiar, essa por sua vez tem elevado a qualidade de vida e incentivado as famílias a buscarem meios de vidas através do artesanato, e do associativismo.

## 1.6 - ESPAÇO URBANO E RURAL

No Município não há lei especifica de uso e ocupação do solo urbano e rural, sendo que o governo municipal remete-se as leis federais nº 6.766/1979 reparcelamento do solo, e leis nº 10.257/2001, estatuto das cidades e suas alterações, observando que a legislação pertinente para a urbanização fica a caráter das leis municipais.

## 1.7 – ASPECTOS EDUCACIONAIS

O Conselho Municipal de Educação de Pedro Afonso foi criado pela Lei Municipal nº 026/2005, e reestruturado pela Lei 034/2009, exerce as funções normativas, consultivas, deliberativa e fiscalizadora do Sistema Municipal de Ensino. Com competência normativa para estabelecer as políticas da educação do município tem como objetivo, assegurar aos grupos ou entidades representativas da comunidade, o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito municipal, contribuindo para elevar a qualidade da educação e dos serviços educacionais. Fazem parte da sua composição, representantes do Poder Executivo Municipal, profissionais da educação de qualquer nível e modalidade de ensino, instituições privadas de educação infantil, Associações de Pais e Mestres das escolas municipais.

Com a criação do Sistema Municipal de Ensino, o município torna-se autônomo na gestão da Educação, visto que, se responsabiliza em baixar normas complementares às nacionais e estaduais além de autorizar, credenciar e fiscalizar os estabelecimentos de ensino da rede municipal e instituições privadas no que refere a educação infantil.

As câmaras que compõe a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, possibilitam ao conselho estudar e refletir a realidade do município, direcionando-o na construção dos documentos que estejam adequados a necessidades peculiares da sociedade.

### 1.7.1 Rede Escolar

O município de Pedro Afonso conta com 01 escola particular, 05 escolas estaduais sendo, 03 na zona urbana e 02 na zona rural, e 05 escolas municipais sendo, 04 na zona urbana e 01 na zona rural, 01 APAE e 01 Faculdade presencial (Faculdade Rio Sono).

**Tabela 01**

Estabelecimento de Ensino, por Dependência Administrativa segundo a etapa/modalidade ministrada, no ano de 2013.

| Estabelecimento De ensino | Dependência administrativa | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Total | Municipal | Estadual | Privada |
| Educação Infantil | **02** | 02 | - | - |
| Ensino Fundamental | **02** | 02 | 01 | - |
| Ensino Fundamental/ Infantil | **01** | - | - | 01 |
| Ensino Fundamental/ Infantil/ EJA | **02** | 01 | 01 | - |
| Ensino Médio | **02** | - | 01 | 01 |
| Ensino Fundamental/ Médio | **-** | - | - | - |
| Educação Especial | **01** | - | 01 | - |
| Educação Superior | **01** | - | - | 01 |
| Ensino Técnico | **01** | - | 01 | - |
| **Total** | **12** | **05** | **04** | **03** |

FONTE: Unidades Escolares 2013.

Evolução da matrícula por dependência administrativa no período de 02 anos.

**Tabela 02**

Educação Infantil: Creche- Matrícula Inicial por Dependência Administrativa.

| Ano | Dependência Administrativa | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Total | Municipal | Estadual | Privada |
| 2012 | 103 | 93 | - | 10 |
| 2013 | 140 | 125 | - | 15 |

FONTE: Censo Escolar 2012/2013.

**Tabela 03**

Educação Infantil: Pré-Escola - Matrícula Inicial por Dependência Administrativa.

| Ano | Dependência Administrativa | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Total | Municipal | Estadual | Privada |
| 2012 | 360 | 333 | - | 27 |
| 2013 | 370 | 334 | - | 36 |

FONTE: Censo Escolar 2012/2013.

**Tabela 04**

Ensino Fundamental: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa – 1º ao 5º ano.

| Ano | Dependência Administrativa | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Total | Municipal | Estadual | Privada |
| 2012 | 1.087 | 877 | 153 | 57 |
| 2013 | 1.035 | 874 | 108 | 53 |

FONTE: Censo escolar 2012/2013.

**Tabela 05**

Ensino Fundamental: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa – 6º ao 9º ano.

| Ano | Dependência Administrativa | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Total | Municipal | Estadual | Privada |
| 2012 | 1.093 | 221 | 828 | 44 |
| 2013 | 938 | 147 | 755 | 36 |

FONTE: Censo escolar 2012/2013.

**Tabela 06**

Educação de Jovens e Adultos: Matrícula Inicial por Dependência.

| Ano | Dependência Administrativa | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Total | Municipal | Estadual | Privada |
| 2012 | 218 | 13 | 205 | - |
| 2013 | 313 | 15 | 298 | - |

FONTE: Censo Escolar 2012/2013

**Tabela 07**

Ensino Médio: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa

| Ano | Dependência Administrativa | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Total | Municipal | Estadual | Privada |
| 2012 | 715 | - | 698 | 17 |
| 2013 | 782 | - | 779 | 03 |

FONTE: Censo Escolar 2012/2013.

**Tabela 08**

Educação Especial: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa.

| Ano | Educação Especial Inclusiva | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Dependência Administrativa | | | |
| | Municipal | Estadual | Privada | Total |
| 2012 | 12 | 79 | - | **91** |
| 2013 | 08 | 82 | - | **84** |

FONTE: Censo Escolar 2012/2013.

## 1.8 – IDEB

Ideb é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino. O Ideb funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população por meio de dados concretos, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias. Para tanto, o Ideb é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo Inep. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente.

**METAS PROJETADAS IDEB 2007-2021**

| ANO | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ÍNDICES | 3.3 | 3.6 | 4.0 | 4.3 | 4.6 | 4.9 | 5.2 | 5.5 |

**IDEB OBSERVADO 2005-2013**

| ANO | 2005 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 |
|---|---|---|---|---|---|
| ÍNDICES | 3.2 | 3.9 | 4.8 | 5.1 | 4.7 |

## II - NÍVEIS DE ENSINO

### 2.1. EDUCAÇÃO BÁSICA

#### 2.1.1. Educação Infantil

#### 2.1.2. Diagnóstico

A Educação Infantil em Pedro Afonso tem sido ampliada a cada ano em conformidade com as exigências atuais para o atendimento a essa modalidade de ensino. Muitas inovações têm surgido no cenário educacional nas últimas décadas. No que se refere à Educação Infantil outrora tida como assistencialista especialmente para a faixa etária de zero a três anos, o atendimento era voltado principalmente para as crianças, cujas mães trabalhavam fora de casa. Hoje, com a concepção de que a "inteligência se forma a partir do nascimento e se há "janelas de oportunidade" na infância quando um determinado estímulo ou experiência exerce influência sobre a inteligência do que em qualquer outra época da vida, descuidar desse período

significa desperdiçar um imenso potencial humano" (PNE, 2002 e 2011-2020). É com essa visão que o município de Pedro Afonso tem investido no atendimento de qualidade às crianças de 0 a 5 anos.

A relação da unidade educacional com os movimentos sociais na elaboração coletiva de projetos interdisciplinares, na organização de palestras, seminários, na efetivação dos Conselhos Escolares, no avanço do processo de escolha de diretores, dentre outras atividades é necessária para garantir o avanço e o cumprimento das políticas para a Educação Infantil.

Quanto à formação dos profissionais que atendem essa modalidade de ensino na Rede Municipal, todos possuem a formação mínima exigida pela Lei 9394/96 artigo 62 e participam de formação continuada permanente.

O grande desafio a enfrentar em caráter emergencial é a ampliação dos prédios para que atendam aos requisitos mínimos exigidos (iluminação, ventilação, rede elétrica e hidráulica, segurança, instalação sanitárias, instalações da cozinha, lactário, etc).

Conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde, o número referente às famílias cadastradas e atendidas pelos postos de saúde existente no município são de 3.709, crianças de 0 a 6 anos são 1.153 sendo que 563 são do sexo masculino e 590 do sexo feminino. Desse total, apenas 39,81% das crianças são atendidas em instituições de Educação Infantil. Desses 39,81%, 60,25% correspondem aquelas que se encontram na faixa etária de 0 a 4 anos e 39,75% de 5 a 6 anos.

**TABELA 1:**

POPULAÇÃO DE 0 A 6 ANOS

| SEXO | FAIXA ETÁRIA | | TOTAL |
|---|---|---|---|
| | 0 A 4 ANOS | 5 A 6 ANOS | |
| MASCULINO | 352 | 211 | 563 |
| FEMININO | 347 | 243 | 590 |

***Fonte:*** Secretaria Municipal de Saúde – 2013 – Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB.

Desse total, o quadro abaixo demonstra o número de crianças atendidas nas instituições de Educação Infantil no ano de 2013, com exceção das 6, as quais encontram-se matriculadas no Ensino Fundamental de 9 anos (1º ano).

**TABELA 2:**

NÚMERO DE MATRÍCULAS POR ESCOLAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO / 2013

| ESCOLAS | Nº DE MATRICULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | TOTAIS |
|---|---|---|---|
| | CRECHE | PRÉ-ESCOLA | |
| ESC. MUL. SOUSA AGUIAR | - | - | |
| ESC. MUL. JANDEVAM | - | - | |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE HELENA | 116 | 139 | 255 |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARANATHA | - | 195 | 195 |
| ESCOLA MUNICIPAL BACABAL | - | - | - |
| ESCOLA MUNICIPAL GROTÃO | - | - | - |
| ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA | - | - | - |
| **TOTAL GERAL** | **116** | **334** | **450** |

***Fonte:*** Secretaria das Escolas.

As escolas da Rede Municipal de Ensino, incluindo as da zona urbana e as do campo somam um total de 05 escolas, destas, 02 atendem a Educação Infantil.

Todas as escolas da Rede Municipal de Ensino que atendem à Educação Infantil são reconhecidas e autorizadas pelo CME – Conselho Municipal de Educação.

A da rede particular a partir de 2006 passou a ser reconhecidas e autorizadas pelo CME, sendo que já esta regularizada.

### 2.1.3 Diretrizes

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394/96, Art. 29). A Lei busca valorizar as atividades desenvolvidas nas instituições de educação infantil, enfatizando a indissociabilidade entre cuidado e educação.

Segundo o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, as creches e pré-escolas são espaços de inserção das crianças nas relações éticas e morais que permeiam a sociedade. O documento ressalta também que o trabalho educativo deve criar condições para as crianças conhecerem, descobrirem e ressignificarem experiências, sentimentos, valores, idéias, costumes e, papéis sociais, por meio do aprender, do fazer e das múltiplas formas de expressão.

A organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil deve ser orientada pelo princípio básico de proporcionar à criança o desenvolvimento da autonomia, isto é, a capacidade de construir as suas próprias regras e meios de ação, que sejam flexíveis e possam ser negociadas com outras pessoas, sejam eles adultos ou crianças.

Certamente, esta construção não se esgota no período de 0 a 5 anos de idade, devido às próprias características do desenvolvimento infantil. Mas tal construção necessita ser iniciada na Educação Infantil.

Ao elaborar o material pedagógico para o desenvolvimento integral e a construção da autonomia infantil, é necessário que educador e educando tenham papéis ativos. Cabe ao educador pesquisar e conhecer o desenvolvimento infantil a

fim de organizar atividades em que a criança possa experimentar situações diversas, fazer escolhas, tomar decisões, socializar conquistas e descobertas.

O reconhecimento da importância da educação infantil como prioridade de políticos e de gestores educacionais, encontra-se em processo de construção embora seja evidente um significativo progresso na consciência social sobre o papel da educação nos primeiros anos de vida.

Em Pedro Afonso, enfrenta-se ainda grandes desafios na Educação Infantil. Um desses desafios é a grande demanda por ampliação de vagas que pode ser constatada pelas listas de espera existentes nas escolas e pelos dados do diagnóstico.

Espera-se que com a contemplação dessa modalidade de ensino pelo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, seja possível até o final da década, a construção de novos Centros de Educação Infantil, adequar os já existentes e adquirir equipamentos e materiais pedagógicos necessários a esta etapa da educação e ainda oportunizar em todas as instituições o atendimento em tempo integral.

A responsabilidade por essa manutenção tem ficado restrita à esfera Municipal, apesar de que a Constituição Federal art. 211 prescreve o regime de colaboração entre os três poderes: União, Estado e Município, além de parcerias com as áreas de Saúde e da Assistência Social, para que se assegure a educação infantil a todas as crianças.

É necessário que o município se mobilize através de seus gestores escolares e equipe, promovendo movimentos de inclusão de todos os segmentos (Educação – Saúde e Assistência Social) nas discussões e tomada de decisões pertinentes à essa etapa da educação. Garantindo assim o avanço nas políticas para a Educação Infantil.

Quanto ao currículo, tem-se observado os direcionamentos legais, conforme determina a LDB e os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e complementam-se as ações na proposta pedagógica das UEs para atender a realidade local, com a aprovação do Conselho Municipal de Educação. Pretende-se no

horizonte dos dez anos deste Plano Municipal de Educação, elaborar um currículo próprio para a Educação Infantil que contemple de forma integrada os três eixos que a fundamentam: brincar, cuidar e educar.

Todas as metas estabelecidas para o atendimento à educação infantil se enquadram na perspectiva da melhoria da qualidade do atendimento a essa etapa da educação básica.

### 2.1.4 Objetivos e metas

| |
|---|
| 1. Garantir a ampliação das instituições já existentes e construção de novos Centros Municipal de Educação Infantil – CMEI, nos setores com maior população e demanda reprimida a partir 1º ano de vigência deste PME. |
| 2. Ampliar, progressivamente a jornada escolar visando expandir a EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL total, com infra-estrutura adequada com número de educadores suficiente até o terceiro ano após a aprovação desse PME. |
| 3. Adaptar os prédios existentes de maneira que os mesmos atendam os padrões mínimos de infra-estrutura no prazo máximo de dois anos a partir da aprovação deste plano. |
| 4. Modular nas turmas de Educação Infantil, a partir do segundo ano de vigência deste PME, professores que tenham participado ou estejam participando de programas de formação continuada permanente especifica para a Educação Infantil. |
| 5. Implementar programas de formação em serviços com o apoio da União em cooperação técnica das Instituições de Ensino Superior, tanto para o professor regente quanto para o professor auxiliar, com carga horária igual aos professores regentes, no prazo máximo de 4 anos a contar do início deste plano. |
| 6. Assegurar que em dois anos tenha-se uma política para a educação Infantil voltada para atender às necessidades locais em consonância com as diretrizes nacionais. |
| 7. Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência na manutenção, controle e avaliação das instituições de atendimento da |

| |
|---|
| Educação Infantil, a partir da vigência deste PME. |
| 8. Garantir a alimentação escolar balanceada para as crianças atendidas na educação infantil, estabelecimentos públicos e conveniados, através da colaboração financeira da União, Estados, Municípios e entidades não governamentais. |
| 9. Assegurar, em todo o Município, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, de forma que, em cinco anos, sejam atendidos os padrões mínimos de infra-estrutura mencionadas na meta nº 2. |
| 10. Implementar e organizar que os conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade educacional e local com intuito de favorecer a melhoria do funcionamento das instituições da Educação Infantil e o enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos; |
| 11. Assegurar a universalização da educação infantil na Pré – escola para alunos de 4 a 5 anos até o ano de 2016 e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo 50% das crianças de até três anos de idade até o final da vigência deste PME. |

## 2.2. Ensino Fundamental

### 2.2.1 Diagnóstico

O Ensino Fundamental, principal nível da Educação Básica, tem seu respaldo legal maior na Constituição Federal em seu art. 208, §1º, afirmando: "O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo", e seu não-oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente.

A obrigatoriedade de oferecimento do Ensino Fundamental pelo Poder Público Municipal é respaldada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei N. 9.394/96:

"Art. 29 - O Ensino Fundamental, com duração mínima de 09 (nove) anos, obrigatório e gratuito na escola pública para crianças a partir dos 06 (seis) anos de idade, tem por objetivo a formação básica do cidadão..."

"Art. 32 - O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupos de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente construída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo."

Esta é uma forma de garantir o cumprimento de um direito da criança que está na faixa etária e que, caso contrário, muito provavelmente estaria à margem do processo de escolarização. Assim, ela terá maior convívio escolar, aumentando e qualificando suas oportunidades de aprendizagem.

Diante deste novo paradigma a legislação e as normatizações existentes que regem a organização e o funcionamento da educação brasileira são merecedoras de toda a atenção dos profissionais que assumem a posição de Gestores Públicos.

Assim, cabe ao Governo Municipal assegurar e garantir o Ensino Fundamental de nove anos com qualidade, bem como, proporcionar uma política de articulação das ações, ampliando e adequando os requisitos básicos conforme os pressupostos legais vigentes.

Nesse contexto, considerando a responsabilidade do Município no processo educativo no que se refere à educação básica é necessário que aspectos legais administrativos e práticos implicados na ampliação do Ensino Fundamental e na matrícula obrigatória sejam observados pelos órgãos executores amparados pelas políticas do Ministério da Educação, pelas resoluções e diretrizes do Conselho Municipal de Educação. Considerando que o Município de Pedro Afonso tem sistema próprio, está apto a baixar normas e pareceres, a partir do debate com vários segmentos da sociedade.

A educação deve ser garantida como prioridade estratégica de um projeto de desenvolvimento que busque efetuar uma verdadeira e real inclusão social. Para tanto, além de garantir o acesso, é preciso garantir a permanência e o sucesso do aluno da educação básica, pois uma vez fortalecida na sua expansão, como também na sua qualidade, a educação constitui-se à num forte alicerce de proteção social.

É importante mencionar ainda que, a implantação da política de ampliação do Ensino Fundamental exige cuidadoso tratamento político, administrativo e pedagógico, uma vez que a obrigatoriedade da criança iniciar no Ensino Fundamental mais cedo é recente, sendo um grande desafio para o educador, pois a mudança na estrutura deste nível de ensino não se deve restringir ao que fazer exclusivamente nos primeiros anos, mas repensar todo o Ensino Fundamental, ou seja, rever a estrutura e adaptação do currículo, conteúdos e práticas pedagógicas.

O PNE 2014, afirma que a implantação progressiva do Ensino Fundamental de nove anos, com a inclusão das crianças de seis anos deve ocorrer em consonância com a universalização do atendimento na faixa etária de 06 a 14 anos. Ressalta que esta ação requer planejamento e diretrizes norteadoras para o atendimento integral de metas para a expansão do atendimento, com garantia de qualidade. Essa qualidade implica assegurar um processo educativo respeitoso e construído com base nas múltiplas dimensões e na especialidade do tempo de infância, do qual também fazem parte as crianças de sete e oito anos.

Neste sentido, e em cumprimento da lei vigente é necessário que toda equipe escolar e profissionais da educação exercitem a complexa tarefa e grande missão, a de participar da elaboração e/ou reestruturação da Proposta Pedagógica da escola, documento norteador e suporte das ações didáticas pedagógicas.

As novas concepções educacionais quanto à gestão dos Sistemas de Ensino nos remetem a uma articulação nacional, estadual e municipal em busca do ensino público de qualidade com foco na permanência com sucesso de todos os alunos no Ensino Fundamental. O Governo Federal lançou o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, consolidando o Prova Brasil e dados do Censo Escolar entre outros

indicadores, a fim de traçar metas mais ofensivas para melhoria do ensino público pactuadas no PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação e no Compromisso Todos pela Educação. Assim, foram traçadas metas de melhoria para todas as Redes e unidades de ensino.

A partir dos resultados, o MEC e a Secretaria Municipal de Educação podem definir ações para aprimorar a qualidade direcionando recursos técnicos e financeiros para problemática identificada como prioritária.

Convém lembrar que, além do atendimento pedagógico é preciso garantir ações complementares, atualização do currículo com a inserção de programas específicos voltados para o domínio da escrita e práticas letradas. Portanto deve ser assegurado e ampliado a melhoria da estrutura física das escolas de forma a atender às necessidades educativas do educando levando em consideração o atendimento aos portadores de necessidades educacionais especiais. Na busca de tais melhorias faz-se necessário ampliar progressivamente a biblioteca escolar para que o educador tenha acesso a uma fonte bibliográfica diversificada como suporte ao fazer docente. É preciso incentivar a organização de grêmios estudantis como forte aliado na formação crítica dos educandos.

É importante destacar que o município de Pedro Afonso não só vem garantindo a permanência e o sucesso dos alunos como tem se empenhado na melhoria dos níveis de aprendizagem escolar, o que tem sido um dos grandes desafios para as escolas da Rede Municipal de Ensino estimulando a cultura da avaliação contínua.

Assim o Município de Pedro Afonso implementou o sistema de avaliação próprio e ampliou a hora atividade do professor destinada a pesquisa e ao atendimento individualizado ao educando. É notável que, em primeiro lugar, depende dos professores, de sua qualificação e de seu envolvimento e compromisso com a tarefa de educar. Portanto, nada mais importante que iniciativas para valorização dos profissionais com ênfase em sua formação continuada, de preferência como capacitação em serviço, por meio de estudo coletivo desenvolvido na própria escola, a partir dos problemas de aprendizagem enfrentados na sala de aula.

Com essa visão é preciso ampliar as oportunidades para que os professores se apropriem das modernas teorias da construção do conhecimento e sejam capazes, em equipe, de propor e criar alternativas para solucionar a aprendizagem dos alunos. É preciso ainda contar com apoio técnico pedagógico de uma equipe multidisciplinar e assegurar às escolas, com base no princípio da equidade, os recursos materiais, financeiros e humanos necessários à tarefa de ensinar e avaliar constantemente os resultados da aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação é o órgão do sistema responsável pela legislação educacional, que regulamenta, fiscaliza e propõe medidas para melhoria das políticas educacionais. É também um instrumento de ação social atendendo a demandas da sociedade quanto a transparência no uso dos recursos e a qualificação dos serviços públicos.

No Município, todas as escolas possuem apenas conselho escolar formado pela comunidade, Pais e Mestres, cuja finalidade geral é colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público, comunidade, escola-família.

O Conselho Escolar é uma denominação dada à Unidade Executora da Unidade Escolar, caracterizada como uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída para receber e administrar recursos repassados diretamente às escolas, transferidos por órgãos federais, estaduais, municipais e/ou provenientes da promoção de campanhas escolares bem como, fomentar as atividades pedagógicas da escola.

O acervo bibliográfico possibilita ao educador oportunidade para ampliação do conhecimento e repassa ainda estratégias de trabalho e dinamização das aulas. Assim, faz-se necessário ampliar a oferta de referências bibliográficas básica e complementar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pedro Afonso.

Em atendimento aos pressupostos legais, a Rede Municipal de Ensino de Pedro Afonso vem buscando garantir o acesso de todos os sujeitos na faixa etária de 6 aos

14 anos no ensino fundamental, oferecendo um ensino de qualidade e provendo os meios necessários para que os alunos e professores cheguem até a escola, por meio do transporte escolar.

A alimentação escolar oferecida aos alunos da Rede Municipal é diversificada, composta de vários nutrientes, e o cardápio é elaborado com a colaboração e apoio de nutricionista a qual avalia os níveis calóricos e protéicos por faixa etária.

Em se tratando da formação dos professores todos que atuam neste nível de ensino, possuem a formação mínima exigida pela Lei 9394/96 sendo oferecido a todos os servidores curso de Formação Continuada englobando as diversas áreas de conhecimento, com a finalidade de promover uma qualificação permanente, tanto para os que atuam na zona urbana quanto os que atuam nas escolas do campo.

Um dos aspectos relevantes foi a adesão ao PROGRAMA CIRCUITO CAMPEÃO no ano de 2009 que elevou consideravelmente a qualidade do ensino aprendizagem no município de Pedro Afonso, onde permitiu que aos professores trabalhassem apenas com uma turma ou seja 20/horas semanais e as outras 20/horas distribuídas da seguinte forma: três dias de aula de reforço e dois dias para hora atividade, destinando tempo suficiente para atendimento individualizado ao educando, como reforço escolar, por meio de ações complementares, com o objetivo de reduzir a taxa de repetência e conseqüentemente melhorar o nível de aprendizagem.

Quanto a infra-estrutura as escolas encontram-se em parte adequada atendendo os requisitos básicos exigido pela legislação no que se refere a: alimentação escolar, laboratório de informática, biblioteca, entre outras.

TABELA 1

POPULAÇÃO DE 07 A 14 ANOS

| *SEXO* | *FAIXA ETÁRIA* |
|---|---|
| | *07 A 14 ANOS* |
| MASCULINO | 890 |
| FEMININO | 851 |
| *TOTAL* | *1.741* |

**TABELA 2**

NÚMERO DE MATRÍCULAS POR ESCOLA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - 2013

| *ESCOLA* | *Nº DE MATRÍCULAS* |
|---|---|
| ESCOLA MUL. JAMDEVAM | 490 |
| ESCOLA MUL. SOUSA AGUIAR | 379 |
| CEMEI MARANATHA | 195 |
| CEI MÃE HELENA | 255 |
| ESCOLA MUL.BOA ESPERANÇA | 018 |
| ESCOLA MUL. BACABAL | - |
| ESCOLA MUL. GROTÃO | - |
| *TOTAL GERAL* | **1.337** |

Fonte: *Secretaria das Escolas.*

### 2.2.2 Diretrizes

A universalização do acesso ao Ensino Fundamental, garantindo-se a permanência do aluno na escola, através da oferta de um ensino com qualidade socialmente referenciada é a diretriz que move as demais proposições para o Ensino Fundamental.

O processo ensino-aprendizagem desenvolvido com crianças de 06 a 14 anos de idade no Ensino Fundamental deve ser embasado na relação dialética entre prática e a teoria, através da construção coletiva de práticas pedagógicas que evidenciem a importância da busca do conhecimento. Considera-se ainda o reconhecimento do tempo e espaço escolar, respeitando o ritmo e os tempos de aprendizagem e as diversidades sócio-culturais.

Neste sentido, faz-se necessário a oferta de programas de formação inicial e continuada aos professores, com ênfase nas questões regionais e saberes universais, em articulação com as diretrizes curriculares definidas para a formação do Profissional da Educação bem como a ampliação dos programas que visam superar a distorção

idade/série e o fortalecimento dos programas que tenham por finalidade ampliar a integração entre a escola e a comunidade.

Ressalte-se a necessidade de melhoria da estrutura física das escolas, dos mobiliários e equipamentos tecnológicos, com espaços especializados para atividades artístico-culturais, esportivas e recreativas, considerando o atendimento a ser dado, também, às pessoas com necessidades educativas especiais além do monitoramento e avaliação do Sistema Municipal de Ensino.

### 2.2.3. Metas e Estratégias

| |
|---|
| 1. Universalizar o atendimento a toda criança e adolescente na faixa etária obrigatória de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa, a partir da data de aprovação deste plano, garantindo o acesso e a permanência com qualidade e sucesso. |
| 2. Alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do terceiro ano do ensino fundamental; |
| 3. Adequar e ampliar a infra-estrutura para o ensino fundamental a partir do 1º ano da aprovação deste plano, atendendo os requisitos:<br>a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;<br>b) instalações sanitárias e para higiene;<br>c) espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;<br>d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;<br>e) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;<br>f) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;<br>g) telefone e serviço de reprodução de textos;<br>h) informática e equipamento multimídia para o ensino. |
| 4. A partir do primeiro ano da vigência deste plano, somente autorizar a construção e |

| |
|---|
| funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infra-estrutura definidos. |
| 5. Assegurar que, em três anos, todas as escolas atendam os itens de "a" a "d" e, em sete anos, a totalidade dos itens. |
| 6. Estabelecer, a partir do 1º ano de vigência deste plano e com o apoio da União, Estado e da comunidade escolar, programas para equipar todas as escolas, gradualmente, com os equipamentos discriminados nos itens de "e" a "h". |
| 7. Desenvolver programas e projetos visando estabelecimento de ações sócio-educativas que promovam a melhoria da qualidade de vida da comunidade escolar a partir do primeiro ano de vigência deste PME. |
| 8. Ampliar progressivamente a oferta de livros didáticos a todos os alunos das quatro séries do ensino fundamental. |
| 9. A partir do primeiro ano de vigência deste plano, prover de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor as escolas do ensino fundamental de acordo às necessidades apresentadas. |
| 10. Transformar progressivamente as escolas multiseriadas em escolas de mais de um professor, levando em consideração as realidades e as necessidades pedagógicas e de aprendizagem dos alunos. |
| 11. Reduzir gradativamente as classes multiseriadas. |
| 12. Assegurar transporte escolar a zona rural, quando necessário, com colaboração financeira da União, Estado e Município, de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso à escola tanto para os alunos quanto para os professores. |
| 13. Adequar a alimentação escolar a ser oferecida de acordo com o horário em que será servida de forma que garanta os níveis calóricos e protéicos por faixa etária, com a colaboração de nutricionista no acompanhamento e avaliação dos cardápios a partir do primeiro ano de vigência deste plano. |
| 14. Ampliar, progressivamente a jornada escolar visando expandir a EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL total, com infra-estrutura adequada com número de educadores suficiente, até o final de vigência deste PME.. |

| |
|---|
| 16. Implantar progressivamente a partir do segundo ano de funcionamento do PME a Educação de Tempo integral total, com infra-estrutura adequada com número de educadores suficiente. |
| 17. Prover, nas escolas de tempo integral, preferencialmente para as crianças das famílias de menor renda, no mínimo duas refeições, apoio às tarefas escolares, a prática de esportes e atividades artísticas. |
| 18. Prever formas mais flexíveis de organização escolar para a zona rural, bem como a adequada formação profissional dos professores, considerando a especificidade do alunado e as exigências do meio. |
| 19. Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos mediante a implantação, em todo o sistema de ensino, de um programa de monitoramento que utilize os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e dos sistemas de avaliação do Estado e Município. |
| 20. Proceder o mapeamento no município, por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, por setor, povoado e distrito de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório. |
| 21. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania. |

## 2.3. Ensino médio

### 2.3.1. Diagnóstico

Considerando o processo de modernização em curso no país, o Ensino Médio tem um objetivo importante a desempenhar. Tanto nos países desenvolvidos quanto nos que lutam para superar o desenvolvimento, a expansão do Ensino Médio pode ser um poderoso fator de formação para a cidadania e de qualificação profissional. Para o Ensino médio, a idade recomendada é de 15 anos para a 1º ano, 16 para o 2º ano e 17 para o 3º ano. Nos próximos anos, como resultado do esforço que está sendo feito

para elevar as taxas de conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental, a demanda por Ensino Médio objetiva se ampliar de forma gradativa.

No Tocantins, o acesso ao Ensino Médio vem melhorando nos últimos anos. Em 2005, havia 465.367 alunos matriculados na Educação Básica, distribuídos nas Redes Pública e Privada, sendo que, 17% estavam matriculados no Ensino Médio e destes, 56,6% com idade entre 14 e 18 anos e 43,4% acima de 18 anos. Mesmo assim, considerando que o Ensino Médio corresponde a aproximadamente 1/3 da escolaridade mínima desejada, o percentual de 17% é ainda baixo. Esses dados mostram que muitos alunos chegam ao Ensino Médio após os 15 anos. Acrescenta-se a isso o fato de que muitos retornam à escola após anos da conclusão do Ensino Fundamental.

O processo de reforma do Ensino Médio vem sendo implementado desde 1999. Em decorrência disso, verificou-se o aumento de vagas e de alocação de recursos por meio de convênios celebrados entre o BID/MEC/SEDUC: Projeto Escola Jovem, Projeto Alvorada e ações do Governo Estadual. Mesmo assim, as políticas educacionais, os investimentos e os esforços despendidos ainda não são suficientes para reverter o quadro para níveis mais satisfatórios, conforme demonstram os resultados apresentados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e pelo Sistema de Avaliação da Educação do Tocantins – SAETO.

Há de se considerar uma melhoria significativa, levando-se em conta a oferta de vagas, alocação de recursos e a implementação dos cursos de qualificação em nível de graduação, que têm como objetivo a formação inicial do pessoal docente.

### 2.3.2 Diretrizes

As diretrizes curriculares do Estado do Tocantins são emanadas das diretrizes curriculares nacionais, constantes da Lei 9.394/1996 e dos pareceres e resoluções do Conselho Nacional e do Conselho Estadual de Educação. Assim, considerando que a

partir da década de 80 o crescimento do Ensino Médio foi de 100% e do Fundamental de 30% (dados nacionais), recomendam-se as seguintes diretrizes:

Progressiva universalização do Ensino Médio de qualidade, inclusive para as populações do campo, mediante a oferta de vagas nas instituições públicas aos jovens entre 15 e 17 anos, bem como aos adultos que não puderam cursá-lo na idade própria; implementação de incentivos para a permanência do aluno na escola e a realização do curso no tempo regular, adotando-se mecanismos de correção de fluxo e progressiva eliminação da distorção idade/série. Para que estas diretrizes sejam implementadas faz-se necessário a formação, capacitação e valorização do magistério adequado a esse patamar da educação básica, buscando-se formas de suprir as carências, sobretudo de profissionais da área de Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e Linguagens e Códigos e suas Tecnologias;

No que se refere ao espaço físico é preciso prover mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e demais condições para inclusão das pessoas com necessidades educacionais especiais nas instituições de ensino médio, bem como o desenvolvimento de mecanismos para aquisição, ampliação e atualização de acervos bibliográficos próprios para esse nível de ensino;

Preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade, o Ensino Médio deverá permitir aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva: auto-aprendizagem; percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir; compreensão dos processos produtivos; capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração; habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades.

### 2.3.3. Metas e Estratégias

| |
|---|
| 1- implementar progressivamente a política de gestão da infra-estrutura física na Educação Básica, que assegure: |

| |
|---|
| a) o reordenamento da rede de escolas públicas que contemple a ocupação racional dos estabelecimentos de Ensino, com o objetivo de facilitar a delimitação de instalações físicas próprias para o Ensino Médio;<br>b) a expansão do número de escolas públicas do Ensino Médio de acordo com a demanda identificada;<br>c) a universalização gradativa da oferta de vagas nesse nível de Ensino, chegando a 85% de matricula liquida até o final do período de vigência deste PME; |
| 2- melhorar a qualidade do ensino médio, de forma a atingir índice satisfatório de desempenho previsto em lei vigente. |
| 3- reduzir, por ano, 3% da repetência, 3% da evasão e 2% da distorção idade/série, de forma a diminuir para três anos o tempo médio para a conclusão desse nível de Ensino; |
| 4– elaborar padrões mínimos de infra-estrutura para o Ensino Médio, compatíveis com as realidades regionais, no prazo de um ano, para atendimento progressivo; |
| 5– garantir mecanismos como Conselhos ou equivalentes para incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas; |
| 6- garantir autonomia das escolas tanto no que diz respeito ao Projeto Político-Pedagógico quanto ao gerenciamento administrativo e financeiro; |
| 7 – revisar a organização didático-pedagógica e administrativa do Ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno-trabalhador, sem prejuízo de qualidade; |
| 8- garantir programas para a formação de professores em todas as áreas, com formação em serviço; |
| 9– apoiar e incentivar as organizações estudantis como espaço de participação e exercício da cidadania; |

10– criar, no prazo de dois anos, equipe multissetorial itinerante para orientar o desenvolvimento de políticas públicas educacionais nas escolas de Ensino Médio;

## 2.4. Ensino Superior

### 2.4.1. Diagnóstico

O sistema de Ensino Superior deve contar com um conjunto diversificado de instituições que atendam a diferentes demandas e funções. Seu núcleo estratégico há de ser composto pelo ensino, pesquisa e extensão. Esse núcleo estratégico tem como missão contribuir para o desenvolvimento do País e a redução dos desequilíbrios regionais, nos marcos de um projeto nacional. Por esse motivo, estas instituições devem ter estreita articulação com as instituições de ciência e tecnologia – como, aliás, está indicado na LDB (art. 86). No mundo contemporâneo, as rápidas transformações destinam às universidades o desafio de reunir em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, os requisitos de relevância, incluindo a superação das desigualdades sociais e regionais, qualidade e cooperação internacional. As universidades constituem, a partir da reflexão e da pesquisa, o principal instrumento de transmissão da experiência cultural e científica acumulada pela humanidade. Nessas instituições apropria-se o patrimônio do saber humano que deve ser aplicado ao conhecimento e desenvolvimento do País e da sociedade brasileira. A universidade é, simultaneamente, depositária e criadora de conhecimentos.

A diretriz básica para o bom desempenho desse segmento é a autonomia universitária, exercida nas dimensões previstas na Carta Magna: didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. O Município de Pedro Afonso no contexto estadual possui uma Diretoria Regional de Ensino que funciona como sede da rede estadual de ensino para os municípios de Pedro Afonso, Tupirama, Bom Jesus, Porto Rial, Santa Maria, Centenário, Recursolândia e Itacajá. Com exceção de

Pedro Afonso, os demais municípios não possuem ensino superior na modalidade presencial.

Em Pedro Afonso o ensino superior é oferecido pela Faculdade Rio Sono - RISO, a qual dispõe semestralmente de 100 vagas em 2 cursos sendo eles Administração de Empresas, Agronomia. Além de não absorver toda a demanda regional. Analisando apenas a demanda regional, observa-se o que número de vagas oferecidas são insuficientes.

Outro ponto a ser destacado é fato de que, apesar da RISO oferecer cursos atraentes para atual conjuntura nacional e principalmente estadual, esses ainda são poucos e não atendem totalmente aos anseios vocacionais da população.

### 2.4.2. Diretrizes

Para o desenvolvimento do Ensino Superior no Município, o PME cumpre um importante papel, não só educacional, mas também social. Pelo fato deste nível de ensino estar sob responsabilidade do Estado, União e da iniciativa privada, o Município assumirá o papel de mediador e incentivador, expressando nesses objetivos e metas o que se espera das instituições mantenedoras do Ensino Superior, acreditando que o desenvolvimento local está intimamente ligado a sua expansão com qualidade social. No cumprimento de sua missão institucional, são diretrizes para o ensino superior no município de Pedro Afonso a busca pela qualidade do ensino profissionalizante, o desenvolvimento de pesquisa e extensão voltadas para o desenvolvimento tecnológico aplicado ao bem estar da sociedade. Uma formação ética, buscando formar além de técnicos, profissionais comprometidos com a cidadania e com a sustentabilidade ampliando os programas de atendimento ao discente, as políticas de benefícios e finalmente aprimorando a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

### 2.4.3. Metas e Estratégias

| |
|---|
| 1. Prover, até o final da década, a oferta de educação superior para, pelo menos, 50% da faixa etária de 18 a 24 anos |
| 2. Ampliar a oferta de ensino público de modo a assegurar uma proporção nunca inferior a 40% do total das vagas, prevendo inclusive a parceria da União com os Estados na criação de novos estabelecimentos de educação superior. |
| 3. Estabelecer um amplo sistema interativo de educação a distância, utilizando-o, inclusive, para ampliar as possibilidades de atendimento nos cursos presenciais, regulares ou de educação continuada. |
| 4. Institucionalizar um amplo e diversificado sistema de avaliação interna e externa que englobe os setores público e privado, e promova a melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão acadêmica na ESEA. |
| 5. Instituir programas de fomento para que a ESEA constitua sistema próprio e sempre que possível nacionalmente articulado, de avaliação institucional e de cursos, capazes de possibilitar a elevação dos padrões de qualidade do ensino de extensão. |
| 6. Estender, com base no sistema de avaliação, diferentes prerrogativas de autonomia às instituições não-universitárias públicas e privadas. |
| 7. Diversificar o sistema superior de ensino. favorecendo e valorizando a oferta do ensino de qualidade e que atendam clientelas com demandas específicas de formação: tecnológica, profissional liberal, em novas profissões, para exercício do magistério ou de formação geral. |
| 8. Incluir nos projetos pedagógicos dos cursos de formação de docentes temas relacionados às problemáticas tratadas nos temas transversais, especialmente no que se refere à abordagem tais como: gênero, educação sexual, ética (justiça, diálogo, respeito mútuo, solidariedade e tolerância), pluralidade cultural, meio ambiente, saúde e temas locais. |
| 9. A partir de padrões mínimos fixados pelo Poder Público, possibilitar melhoria progressiva da infra-estrutura de laboratórios, equipamentos e bibliotecas, o para visando o recredenciamento das instituições de educação superior e renovação do |

| |
|---|
| reconhecimento de cursos. |
| 10. Estimular a consolidação e o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa da faculdade, dobrando, em dez anos, o número de pesquisadores qualificados. |
| 11. Elevar gradualmente em parceria com o Estado e União o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 doutores. |
| 12. Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% sendo, do total, no mínimo 35% de doutores. |
| 13. Incentivar a generalização da prática da pesquisa como elemento integrante e modernizador dos processos de ensino-aprendizagem na educação superior municipal, inclusive com a participação de alunos no desenvolvimento da pesquisa. |
| 14. Criar políticas que facilite às minorias, vítimas de discriminação, o acesso à educação superior, através de programas de compensação de deficiências de sua formação escolar anterior, permitindo-lhes, desta forma, competir em igualdade de condições nos processos de seleção e admissão a esse nível de ensino. |
| 15. Implantar planos de capacitação dos servidores técnico-administrativos da RISO, sendo de competência da IES definir a forma de utilização dos recursos previstos para esta finalidade. |
| 16. Garantir, a oferta de cursos de extensão, para atender as necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior, na perspectiva de integrar o necessário esforço nacional de resgate da dívida social e educacional. |
| 17. Garantir a criação de conselhos com a participação da comunidade e de entidades da sociedade civil organizada, para acompanhamento e controle social das atividades da Faculdade, com o objetivo de assegurar o retorno à sociedade dos resultados das pesquisas, do ensino e da extensão. |
| 18. Implantar o Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária nos 5 primeiros anos do plano. |

# III – MODALIDADES DE ENSINO

## 3.1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

### 3.1.1. Diagnóstico

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação, a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo (art. 214, I). Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros, por parte dos governos e da sociedade. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96) Art. 37, Seção 5. "A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria." O sistema público viabilizará e estimulará o acesso e permanência do trabalhador na escola, com os níveis de justificativa que relacionam-se à realidade educacional da população, que apresenta numeroso contingente de jovens e adultos analfabetos ou com baixa escolaridade, e tem como princípio fundamental a defesa de um ensino de qualidade que assegure aos jovens e adultos, elementos para a realização da plena cidadania.

O desafio imposto para a EJA na atualidade se constitui em reconhecer o direito do jovem/adulto de ser sujeito; mudar radicalmente a maneira como a EJA é concebida e praticada; buscar novas metodologias, considerando os interesses dos jovens e adultos; pensar novas formas de EJA articuladas com o mundo do trabalho; investir seriamente na formação de educadores; e renovar o currículo – interdisciplinar e transversal, entre outras ações, de forma que esta passe a constituir um direito, e não um favor prestado em função da disposição dos governos, da sociedade ou dos empresários.

O Estado de Tocantins concomitantemente ao cenário nacional, vivenciou todas as tendências e dificuldades na modalidade de EJA, adaptando-se ao

desenvolvimento e crescimento socioeconômico da população, bem como, suas necessidades, impulsionando a busca pela escolarização e complementação dos estudos.

### 3.1.2 Diretrizes

As diretrizes, a serem traçadas para esta modalidade de ensino, dizem respeito ao levantamento de dados da população analfabeta ou com o ensino fundamental incompleto, existente no município, com a finalidade de atender a demanda e elevar o nível de escolaridade da população pedrafonsina. Faz-se necessário ainda, assegurar recursos financeiros para o atendimento da educação de jovens e adultos, garantindo os padrões mínimos de qualidade e garantir o atendimento da demanda da educação de jovens e adultos em todo o município, sob formas diversas e flexíveis,

Outra diretriz importante é assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico adequado aos alunos e professores da EJA, bem como materiais de incentivo à leitura, viabilizando o acesso à informática educacional aos alunos de Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino.

As demais diretrizes dizem respeito à possibilidade de garantir a oferta de merenda escolar aos educando que fazem parte da Educação de Jovens e Adultos a fim de possibilitar sua freqüência e permanência e assegurar o atendimento especializado, na Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino, para os alunos com necessidades especiais, incluindo material didático-pedagógico e formação continuada e adequada dos professores.

Entende-se que para tais diretrizes é essencial viabilizar a continuidade dos projetos desenvolvidos em parceria com a comunidade para que os alunos tenham acesso aos cursos profissionalizantes por elas oferecidos e acompanhar a oferta da EJA, por meio de avaliações e diagnósticos, com vistas ao desenvolvimento das ações propostas.

### 3.1.3. Metas e Estratégias

| |
|---|
| 1. Prover, até o final da década, a oferta de educação superior para, pelo menos, 50% da faixa etária de 18 a 24 anos |
| 2. Ampliar a oferta de ensino público de modo a assegurar uma proporção nunca inferior a 40% do total das vagas, prevendo inclusive a parceria da União com os Estados na criação de novos estabelecimentos de educação superior. |
| 3. Estabelecer um amplo sistema interativo de educação a distância, utilizando-o, inclusive, para ampliar as possibilidades de atendimento nos cursos presenciais, regulares ou de educação continuada. |
| 4. Institucionalizar um amplo e diversificado sistema de avaliação interna e externa que englobe os setores público e privado, e promova a melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão acadêmica na ESEA. |
| 5. Instituir programas de fomento para que a ESEA constitua sistema próprio e sempre que possível nacionalmente articulado, de avaliação institucional e de cursos, capazes de possibilitar a elevação dos padrões de qualidade do ensino de extensão. |
| 6. Estender, com base no sistema de avaliação, diferentes prerrogativas de autonomia às instituições não-universitárias públicas e privadas. |
| 7. Diversificar o sistema superior de ensino, favorecendo e valorizando a oferta do ensino de qualidade e que atendam clientelas com demandas específicas de formação: tecnológica, profissional liberal, em novas profissões, para exercício do magistério ou de formação geral. |
| 8. Incluir nos projetos pedagógicos dos cursos de formação de docentes temas relacionados às problemáticas tratadas nos temas transversais, especialmente no que se refere à abordagem tais como: gênero, educação sexual, ética (justiça, diálogo, respeito mútuo, solidariedade e tolerância), pluralidade cultural, meio ambiente, saúde e temas locais. |
| 9. A partir de padrões mínimos fixados pelo Poder Público, possibilitar melhoria progressiva da infra-estrutura de laboratórios, equipamentos e bibliotecas, o para |

| |
|---|
| visando o recredenciamento das instituições de educação superior e renovação do reconhecimento de cursos. |
| 10. Estimular a consolidação e o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa da faculdade, dobrando, em dez anos, o número de pesquisadores qualificados. |
| 11. Elevar gradualmente em parceria com o Estado e União o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 doutores. |
| 12. Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% sendo, do total, no mínimo 35% de doutores. |
| 13. Incentivar a generalização da prática da pesquisa como elemento integrante e modernizador dos processos de ensino-aprendizagem na educação superior municipal, inclusive com a participação de alunos no desenvolvimento da pesquisa. |
| 14. Criar políticas que facilite às minorias, vítimas de discriminação, o acesso à educação superior, através de programas de compensação de deficiências de sua formação escolar anterior, permitindo-lhes, desta forma, competir em igualdade de condições nos processos de seleção e admissão a esse nível de ensino. |
| 15. Implantar planos de capacitação dos servidores técnico-administrativos da RISO, sendo de competência da IES definir a forma de utilização dos recursos previstos para esta finalidade. |
| 16. Garantir, a oferta de cursos de extensão, para atender as necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior, na perspectiva de integrar o necessário esforço nacional de resgate da dívida social e educacional. |
| 17. Garantir a criação de conselhos com a participação da comunidade e de entidades da sociedade civil organizada, para acompanhamento e controle social das atividades da Faculdade, com o objetivo de assegurar o retorno à sociedade dos resultados das pesquisas, do ensino e da extensão. |
| 18. Implantar o Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária nos 5 |

primeiros anos do plano.

## 3.2. EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

### 3.2.1. Diagnóstico

No Brasil, especialmente na região Norte, onde são grandes as distâncias e as desigualdades regionais, a Educação a Distância constitui-se um meio auxiliar de indiscutível eficácia, extensiva também ao desenvolvimento cultural da população. O Brasil já conta com uma extensa rede educativa de rádio e televisão no setor público e há bons programas de televisão do setor privado. Ainda são incipientes, no entanto, as iniciativas que concretizam um trabalho em regime de colaboração, que eleve a qualidade e a quantidade de programas.

Em conformidade com a legislação vigente, por delegação da União, os Estados têm a competência para credenciar instituições que já ofereçam cursos da Educação Básica Regular, a fim de oferecerem a Educação a Distância no mesmo nível. Assim, é de se esperar que a demanda pela oferta de Educação a Distância, hoje ainda incipiente, se verifique, sobretudo, nas regiões menos desenvolvidas. É possível supor que, a curto e médio prazo, deve haver significativo número de propostas de oferta nessa modalidade de ensino. Por essa razão, devem os Estados e municípios instrumentalizar-se para dar suporte técnico e legal à validade dessa demanda.

A importância da Educação a Distância é maior na oferta de formação equivalente aos níveis Fundamental e Médio para jovens e adultos insuficientemente escolarizados.

O Ministério da Educação deu prioridade à atualização, ao aperfeiçoamento dos professores por meio da TV Escola e ao fornecimento de equipamento tecnológico às escolas. Estão também em fase inicial os treinamentos que orientam os professores a usarem sistematicamente a televisão, o vídeo, o rádio e o computador como

instrumentos pedagógicos. A União e os Estados são parceiros necessários para o desenvolvimento da informática nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio

### 3.2.2. Diretrizes

O credenciamento de instituições para a oferta de Educação a Distância leva em conta a estrutura física, o projeto pedagógico e os equipamentos os cursos de extensão e de formação continuada, quando oferecidos na modalidade de Educação a Distância, têm seus certificados expedidos pelas instituições ministrantes parcerias com as instituições de Ensino Superior, objetivando preparar os profissionais no que se refere ao uso das tecnologias educacionais, sabe-se que se torna indispensável não só a utilização, mas a preparação para a inserção dos docentes e discente em um mundo em que as barreiras de espaço e tempo tem se tornado inexistentes a partir das Tecnologias da Informática e da Comunicação.

### 3.2.3. Metas e Estratégias

| |
|---|
| 1. Criação de um Núcleo de Tecnologia Educacional – NTE no município de Pedro Afonso em 03 (três) anos, equipado com uma sala de informática que tenha no mínimo 30 máquinas de boa configuração com internet banda larga e 02 tele-salas equipadas para oferecer cursos presenciais e à distância aos servidores da educação municipal e a comunidade escolar. |
| 2. Implantação de laboratórios de informática educativa nas escolas municipais com internet banda larga, para zona urbana e internet via GESAC para a zona rural, com no mínimo 20 máquinas de boa configuração para atender a clientela estudantil e a comunidade escolar. Essa implantação ocorrerá gradativamente contemplando no mínimo uma escola a cada ano a partir da aprovação do Plano. |
| 3. Promover capacitações para todos os servidores municipais em áreas específicas como: capacitação de professores em informática educativa, técnicos em informática, |

utilização plena da TV Escola e outras redes de educação a partir da criação do NTE.

## 3.3. EDUCAÇÃO ESPECIAL

### 3.3.1. Diagnóstico

Na educação existem muitos obstáculos e desafios a serem enfrentados em todos os aspectos. Mesmo assim, a consciência social está se ampliando de modo significativo e medidas vêm sendo tomadas para garantir a igualdade de acesso ao ensino formal aos sujeitos com todo tipo de deficiência.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, inciso III, estabelece que é direito dos cidadãos com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino. Com a Declaração de Salamanca, de 10 de junho de 1994, foi reafirmado o compromisso com a educação para todos, reconhecendo a necessidade e urgência de se oferecer educação para crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, dentro do sistema regular de ensino. A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades. A proposição da nova política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva configura uma nova visão fundamentada na concepção de direitos humanos, que conjuga a igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à idéia de eqüidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola. O movimento mundial pela educação inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica desencadeada em defesa do direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. A inclusão é tão agregadora que seus benefícios não são somente sentidos pelas pessoas que estão excluídas, mas, por toda a sociedade. A lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96 refere-se à Educação Especial como modalidade da Educação Escolar, que deverá ser ofertada, preferencialmente, na rede regular de ensino, particularmente aos alunos com necessidade educacionais especiais.

Enquanto modalidade, não deve ser entendida como um subsistema à parte, divorciado do ensino regular, pois a educação especial insere-se nos diferentes níveis da educação escolar, ou seja, Educação Básica, abrangendo a Educação Infantil, Educação Fundamental, Ensino Médio e Educação Superior.

A educação para as pessoas com necessidade especiais fundamenta-se nos princípios da prevenção da dignidade humana, da busca da identidade, do exercício da cidadania. A fundamentação filosófica da educação especial é a mesma que norteia as ações da educação em geral. Inspira-se no paradigma da inclusão na educação de qualidade para todos, cabendo à escola aprimorar suas propostas educativas sem discriminar os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, temporárias ou permanentes. A inclusão escolar permitirá a efetivação das relações de respeito, identidade, e dignidade, de modo que todos os alunos, independente de classe, etnia, gênero, característica individual ou necessidades educacionais especiais, possam aprender juntos, numa clara demonstração de respeito à diferença e de compromissos com a promoção dos direitos humanos, vislumbrando-se uma sociedade justa e solidária.

A oferta de ensino às pessoas com necessidades educacionais especiais seja pelo sistema regular de ensino, através de classes comuns, salas de recursos, e/ ou escola especial, enquanto local dos serviços de educação especial, necessitam, em suas prioridades, da provisão de recursos humanos e materiais para a implantação de práticas pedagógicas pautadas no perfil dos alunos, possibilitando o pleno desenvolvimento das suas potencialidades sensoriais, afetivas e intelectuais, visando à inclusão destes ao processo cultural e econômico-social. Cabe à escola, portanto, assegurar um processo educativo coerente com as necessidades educacionais de todos os seus alunos. Para isto, a formação dos professores e demais profissionais envolvidos no processo pedagógico, deve pautar-se na concepção curricular que supere a discriminação que envolva as diversidades e diferenças.

Considerando as questões envolvidas no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, a articulação e a

cooperação entre os setores de educação, saúde, assistência e promoção social são fundamentais para potencializar as ações de cada um deles, pois o atendimento não se limita à área educacional, mas envolve especialista, sobretudo da área da saúde e depende da colaboração de todos os órgãos do Poder Público, inclusive em termos de recursos.

Em Pedro Afonso, o processo de inclusão tem avançado, porém ainda encontra resistência no meio educacional. É necessária a conscientização quanto aos direitos existentes a fim de que toda comunidade, em especial as autoridades competentes e educadores, assumam a responsabilidade do processo de inclusão e ofereçam, de fato,condições para que ela aconteça, munindo a escola de recursos físicos, materiais e humanos para concretização do processo esperando que realmente aconteça a adaptação do espaço físico, material específico, formação dos profissionais da educação, orientação e apoio especializado por meio de uma equipe multiprofissional, para que a atuação seja eficaz e o trabalho com o aluno mais significativo.

Levando-se em conta a importância das instalações e espaços físicos do sistema regular de ensino e a arquitetura das escolas para o atendimento desses alunos, considera-se que é preocupante a efetiva integração ao sistema. Apesar das adaptações as escolas contam com poucos recursos didáticos pedagógicos, seja por baixo volume de profissionais nesta área, formação inicial e contínua em níveis mais elevados dos profissionais atuantes no sistema, dificultando, com isto, maiores avanços na diversificação do processo ensino-aprendizagem. O grande desafio, hoje, do sistema regular de ensino é o atendimento, com qualidade, a todos os indivíduos de qualquer etnia, credo, cor, gênero e necessidade educacionais especiais.

Assim, o sistema público de ensino a partir deste Plano se propõe a organizar e a implementar uma política de educação especial que deverá se dar de forma articulada e um regime de cooperação entre os sistemas públicos, privado e conveniada de educação.

### 3.3.2. Diretrizes

Destinada às pessoas com "necessidades educacionais especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades superdotação ou talentos" (PNE, p.58), a educação especial impõe uma política de criação de condições efetivas nas classes comuns do sistema regular de ensino, nas salas de recursos, para inclusão destes alunos à vida escolar e, conseqüentemente à vida econômica e social.

Para efetivar a inclusão dos indivíduos com necessidade especial, os alunos deverão ser agrupados de modo que favoreça as relações sociais e o processo de ensino e aprendizagem, elaboração de metodologias, atividades e procedimentos de ensino levando em conta o nível de compreensão e a motivação dos alunos; os sistemas de comunicação que utilizam, devem favorecer a experiência, a participação e o estímulo à expressão.

O ambiente escolar, como um todo deve ter sensibilidade para a inclusão, o planejamento organizado com atividades amplas com diferentes níveis de dificuldade e de realização, avaliação flexível considerando a diversificação de critérios, de instrumentos procedimentos e diferentes situações de ensino-aprendizagem e condições individuais dos alunos, espaço físico adequado e adaptado nas Unidades de Ensino às necessidades de cada educando.

### 3.3.3. Metas e Estratégias

| |
|---|
| 1. Criar e manter um centro municipal para prestar serviço de avaliação e atendimento a alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) do município de Pedro Afonso composto pelos seguintes profissionais: coordenador com formação em psicopedagogia ou educação inclusiva; assistente social com formação em educação especial ou Inclusiva; Equipe composta por: fonoaudióloga, psicopedagogo, psicólogo, orientador educacional e terapeuta ocupacional e/ou fisioterapeuta com especialização em estimulação precoce a partir do segundo ano |

| |
|---|
| de aprovação do plano. |
| 2. Garantir oferta de cursos de formação continuada e cursos de especialização na especificidade que se fizer necessário para professores em exercício, da Rede Municipal de Ensino a partir da aprovação do plano. |
| 3. Implantar, em parceria com as Secretarias de Saúde do Estado e Município, um programa de triagem para suspeitas de deficiências auditiva, visual e mental, em caso de constatação desta, atendimento adequado aos educandos a partir da aprovação do Plano. |
| 4. Garantir a inclusão dos educandos com necessidades educacionais especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam através do Centro Municipal de Educação Inclusiva. |
| 5. Ampliar o atendimento nas salas de recursos. |
| 6. Adaptar os transportes escolares de acordo com as necessidades especiais em médio prazo. |
| 7. Oferecer material didático específico bem como a outros materiais e/ou equipamentos e programas que possibilitem o uso à medida que se fizer necessário. |
| 8. Estabelecer, em três anos, em parceria com as áreas de assistência social, organizações não-governamentais e entidades afins, para tornar disponíveis aos alunos cegos e aos de visão subnormal materiais necessários. |
| 9. Implantar, em três anos, e generalizar em cinco anos, o ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS - e Braile para os alunos com deficiência auditiva e visual da rede regular, professores, familiares e comunidade escolar. |
| 10. Ampliar e adequar prédios escolares públicos municipais e acompanhar a adequação nos estabelecimentos privados. |
| 11. Universalizar para a população de 4 a 17 anos o atendimento escolar aos alunos |

com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar, em escolas ou serviços especializados, públicos e conveniados.

## 4. FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

### 4.1.Diagnóstico

O magistério é uma das profissões mais complexas. O seu conteúdo é a própria humanidade. A ação docente não se limita ao ensino, à sala de aula ou a escola. O seu conteúdo é identificado com a própria humanidade. Ou seja, fazer no outro a humanidade partilhando crenças, emoções, afetos e valores, promovendo na pessoa humana o sentido da vida. A docência é uma prática carregada de sentido, marcada por uma ambiência, situada numa realidade em que se busca realizar por um ato finito, o ser infinito do humano. Assim, a razão que orienta o saber docente é constituída por uma racionalidade limitada. O professor desenvolve pela sua experiência uma prática que mediada pela reflexão, gera um conhecimento que lhe é específico. Não existe receita para se formar um bom professor.

A implementação de uma política centrada na qualificação dos profissionais da educação, com reflexos na definição de critérios para promoção na carreira e conseqüente garantia de benefícios e vantagens, constitui iniciativa de fundamental importância no contexto das ações de valorização do magistério, na perspectiva de assegurar a melhoria da qualidade do desempenho do professor e, por conseguinte, do ensino público.

A política de valorização dos profissionais da educação vem sendo praticada em consonância com as disposições do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Pedro Afonso

A preocupação do PME é a superação do quadro atual relativo à valorização e formação dos profissionais da educação, para o atendimento da Educação Infantil e Educação Fundamental no município de Pedro Afonso. A formação continuada é um dos grandes avanços para os profissionais da educação, pois através desta, podem ser adquiridos novos conhecimentos e assim atingir novas metas para uma boa aprendizagem. Para isso será necessária a implementação de uma política pública condizente com nossa realidade, bem como a implantação de melhores condições de trabalho nas escolas, o que proporcionará avanço tecnológico, melhoria na qualidade de ensino e, conseqüentemente, na qualidade de vida.

Faz-se necessário uma política salarial condizente com a profissionalização, pois a atividade pedagógica exige buscas diárias que visam inovações para sua prática profissional. De acordo com o PNE a valorização dos profissionais da educação implica nos seguintes requisitos:

1- Uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do profissional enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho escolar;

2- Um sistema de educação continuada que permita aos profissionais da educação um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;

3- Jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;

4- Piso Salarial Nacional conforme a legislação.

Esse PME propõe princípios que deverão nortear as ações de formação e valorização dos profissionais da educação. São eles:

a- Aplicação na integra do Plano de Cargos de Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e sua revisão constante;

b- Atividade docente como foco formativo;

c- Pesquisa como princípio formativo;

d- Domínio e acesso as novas tecnologias de comunicação, da informação e condições para integrá-las à prática de todos os profissionais da educação;

e- Conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais dos níveis e modalidades da Educação Básica;

Ressaltamos que a ação educativa no interior da escola envolve a participação de todos os seus trabalhadores, portanto são profissionais de educação e, nesse sentido a qualidade dos cursos de formação desses profissionais, que atuam nas áreas técnicas e administrativas, também é de fundamental importância para o desenvolvimento da qualidade da educação escolar de nosso município.

### 4.1.1. Diretrizes

A garantia de oportunidade para a qualificação do pessoal docente por meio de formação inicial e continuada, bem como aperfeiçoamento em cursos de Pós-Graduação em nível de especialização, com vistas a melhores resultados acadêmicos dos discentes, a progressão funcional baseada na titulação, na habilitação e na Avaliação Periódica de Desempenho do servidor e a garantia de condições de trabalho que assegurem ambiente adequado para as atividades da função de docência, com equipamentos e materiais pedagógicos adequados são as diretrizes essências para a efetivação deste plano. Acrescenta-se ainda a estruturação de jornada de trabalho de maneira que se garanta a carga horária reservada para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula; salário compatível com a habilitação segundo preconiza os documentos legais.

### 4.1.2. Metas e Estratégias

| |
|---|
| 01. Assegurar a implementação, já a partir do primeiro mês de adequação deste PME, a organização do plano de carreira para o magistério, elaborado e aprovado de acordo com a Legislação Federal. Garantindo, igualmente, os novos níveis de |

| |
|---|
| remuneração em todo o sistema de ensino, com piso salarial próprio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assegurando a promoção por mérito e desempenho. |
| 02. Implementar, gradualmente, uma jornada de trabalho de tempo integral, e na medida do possível que todos funcionários sejam lotados na escola mais próxima de sua residência. |
| 03. A partir da aprovação do PME, somente admitir professores e demais profissionais da educação que possua como formação mínima, graduação em nível superior ou que esteja cursando; |
| 04. Promover no Sistema Municipal de Ensino cursos de especialização voltados em particular para educação especial, gestão escolar, formação de jovens e adultos e a educação infantil. |
| 05. Incentivar gradualmente o número de matrículas na pós graduação stricto sensu, em parceria com o governo Federal e Estadual de modo a atingir a titulação anual máxima. |
| 08. Garantir que, no prazo de 5 anos, todos os professores em exercício na educação infantil e nas cinco primeiras séries do ensino fundamental, inclusive nas modalidades de educação especial e de jovens e adultos, possuam, no mínimo, graduação específica na área de atuação. |
| 09. Incluir em quaisquer cursos de formação profissional, de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, na perspectiva da integração social. |
| 10. Incluir, nos currículos e programas dos cursos de formação de profissionais da educação, temas específicos da história, da cultura, dos conhecimentos, das manifestações artísticas e religiosas do segmento afro-brasileiro, das sociedades indígenas e dos trabalhadores do campo e sua contribuição na sociedade brasileira. |
| 11. Garantir, no primeiro ano de vigência deste plano, que o sistema municipal de en sino mantenha um programa de formação continuada de professores alfabetizadores |

| |
|---|
| (anos iniciais e EJA) |
| 12. Garantir bolsa de estudo de acordo com critérios a serem estabelecidos no PCCR, para cursos que contemplem mestrado e doutorado aos profissionais em efetivo exercício; |
| 13. Estabelecer convênios e parcerias programas de pós-graduação e pesquisa em educação, para todos os profissionais da educação; |
| 14. Garantir a permanência da formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo. |
| 15. Garantir a avaliação de desempenho anual dos servidores da educação, conforme estabelecido no PCCR. |

## 5. FINANCIAMENTO E GESTÃO

### 5.1. Diagnóstico

Financiamento e Gestão na Educação surgiu com o objetivo de responder as necessidades de contribuir na organização financeira da administração educacional, designadamente nas áreas administrativa, de recursos humanos, financeira, e de planejamento. A Lei de Responsabilidade Fiscal exige o equilíbrio das contas públicas, a partir do entendimento de que as metas devem apresentar resultados positivos entre receitas e despesas. Os constantes investimentos tendem aumentar as despesas e, em contrapartida, há que se buscar mecanismos para incrementar a receita, racionalizando custos e direcionando os recursos para o cumprimento dos índices institucionais, especialmente na área da Educação. Durante muito tempo, a maioria dos municípios teve a função de mero aplicador dos recursos recebidos do Estado e da União. Com o implemento de emendas constitucionais que versam sobre a transferência de responsabilidades financeiras para os municípios, mantendo a mesma base arrecadatória destes, os municípios viram-se obrigados a buscar alternativas administrativas para concretizar suas metas econômicas e sociais. O município, atento ao enorme compromisso de honrar o cumprimento das metas fiscais

e atender a demanda educacional, desenvolve continuamente atividades que privilegiem a arrecadação dos tributos a ela atrelados.

Os recursos, com os quais o município conta para manutenção e desenvolvimento da educação infantil e ensino fundamental, são aqueles previstos no orçamento e são representados pela vinculação das receitas institucionais, estas, tidas como um mínimo a ser investido. Porém, o município, para não prejudicar as metas educacionais, não raramente, lança mão de recursos complementares, representados por outras receitas que compõem a totalidade dos recursos orçamentários.

Os percentuais, determinados por lei, destinados à educação, são rigorosamente observados pelo município, condição essencial para aprovação de seu Balanço Anual.

A receita total do FUNDEB, no município, é formada pelos recursos transferidos a título de participação, a movimentação das contas bancárias do FUNDEB é feita em conjunto com a Secretaria de Finanças do município, em total consonância com o Conselho próprio do FUNDEB. Bancária e contabilmente, as contas são organizadas por controles exclusivos dos respectivos percentuais: 60%, 40% e 25% cujas despesas são rigorosamente enquadradas nas suas finalidades.

A merenda escolar tem recebido, por parte da administração, especial atenção quanto à manutenção dos níveis de qualidade e quantidade, não restringindo verbas suplementares para o bom desempenho do programa. Os valores destinados para merenda escolar, repassados através de convênios, são relativamente inferiores aos valores efetivamente necessários, motivo da complementação feita pelo município. O valor transferido para o município no Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, recursos da União, somados com a parcela transferida do Estado, representa em média 13% do valor despendido com esse programa. A complementação é feita com o Salário-Educação, FUNDEB e parcela dos 25%.

A autonomia financeira, quanto à aquisição de materiais, produtos e equipamentos necessários ao funcionamento regular da Secretaria Municipal de Educação, é relativa, considerando-se que a mesma apresenta as suas necessidades

e os setores competentes da administração municipal (Departamento de Compras, Divisão de Licitações e secretaria municipal da Administração) realiza os procedimentos, destinados às aquisições. Existe entre a Secretaria Municipal de Educação e a rede estadual e privada, um entrosamento de parceria e apoio mútuo. Sempre que possível e necessário, há uma estreita colaboração com as demais redes em funcionamento no município, tanto no aspecto técnico pedagógico, aperfeiçoamento dos gestores escolares, administrativo e, por vezes, até material.

Para a formação dos gestores escolares, a Secretaria Municipal de Educação, através de um programa de formação continuada, capacita gestores e supervisores de toda a sua rede, visando um melhor desempenho das funções de todos os profissionais da educação. Este programa é realizado através de grupos de estudos, palestras, encontros e reuniões administrativas, realizadas, de acordo com a necessidade e assuntos levantados.

## 5.2. Metas e Estratégias

| |
|---|
| 1. Assegurar que o Conselho do FUNDEB tenha acesso a todas informações, receitas, processos e relatórios do tesouro municipal. |
| 2. Assegurar no orçamento municipal valores em todos os níveis de ensino que garantam um ensino de qualidade, investindo no mínimo 25% da receita municipal, conforme legislação vigente, garantindo o investimento na educação municipal; |
| 3. Estabelecer programa municipal de apoio financeiro e técnico-administrativo do tesouro municipal para a oferta de EJA preferencialmente para a zona rural e assentamentos. |
| 4. Buscar condições para atender o custo aluno/qualidade no PME; |
| 5. Promover a autonomia financeira das escolas acima de 300 alunos a médio prazo e universalizar a longo prazo, mediante o repasse de recursos diretamente aos estabelecimentos de ensino. |

| GESTÃO |
|---|
| 6. Criar conselhos Escolares e apoiar tecnicamente todas as escolas da Rede Municipal de Ensino. |
| 7. Possibilitar que as escolas elaborem suas propostas pedagógicas em consonância com este PME. |
| 9. Ampliar a informatização das escolas da rede municipal a partir da aprovação deste Plano. |
| 10. Ampliar a quantidade e garantir qualidade dos equipamentos tecnológicos da Secretaria Municipal de Educação. |
| 11. Estabelecer em toda a Rede Municipal de Ensino com auxilio técnico e financeiro do município programa de formação do pessoal técnico das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação. |
| 12. Colocar todas as escolas em rede com a Secretaria Municipal de Educação, criando uma rede informatizada; |
| 13. Garantir programas diversificados de formação continuada e atualização de todos os profissionais da educação visando melhoria no desempenho da função ou cargo que exercer. |
| 14. Assegurar que todos os diretores possuam habilitação em nível superior e que sejam profissionais efetivos na área da educação. |
| 15. Aperfeiçoar e garantir no município programas de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos do sistema municipal de ensino. |
| 16. Definir padrões mínimos de qualidade da aprendizagem na Educação Básica numa conferência municipal de educação, que envolva a comunidade educacional. |

## 6. EDUCAÇÃO ETNICO RACIAL

### 6.1. Orientações Básicas Sobre a Educação das Relações Étnicoraciais e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

O município de Pedro Afonso, através da Lei nº 224/2011 de 21 de Novembro de 2011, Aprovou O Plano Municipal de Educação, este por sua vez tem período equivalente de 10 anos podendo ser apresentado a Câmara Municipal de Pedro Afonso Emendas Aditivas com proposituras a qualquer tempo que contribuam efetivamente com a educação municipal.

O presente documento que a Secretaria Municipal de Educação de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ora apresenta, tem como objetivo principal socializar orientações para subsidiar as formações continuadas, discussões e debates tendo como eixo a questão da diversidade na escola que se manifesta de múltiplas formas e situações e que, por muito tempo, na história universal e local, fora ignorada ou, até mesmo, violada na esfera do direito e respeito à dignidade humana.

Objetivando efetivar o cumprimento ao compromisso político e pedagógico em relação às instituições escolares e às diretrizes e parâmetros educacionais, foram elaborados tais orientações, no sentido de que estas possam se configurar como instrumento de subsídio teórico-metodológico que possibilite fundamentação e debate nos espaços formativos das escolas, assim como projetos pedagógicos.

A LDBEN, em seu Art. 22, determina que: "A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores". Nessa fase o risco de evasão, os problemas sociais e familiares ficam evidentes na grande maioria dos educandos. No bojo desses conflitos estão às manifestações de racismo, preconceitos religiosos, de gênero, entre outros despertos à medida que o aluno progride no conhecimento da sociedade multiétnica e pluricultural a que pertence. As desiguaidades percebidas nas trajetórias educacionais das crianças e dos jovens negros nos diferentes níveis de ensino, bem como as práticas institucionais discriminatórias e preconceituosas determinam percurso educativo muito distinto entre negros e brancos.

Desta forma, a Formação Continuada em Rede constitui-se em importante espaço de construção contínua de saber e de reflexão sistemática sobre a prática

pedagógica, contribuindo para os avanços necessários à permanência e ao sucesso dos alunos.

Para tanto, sugere-se temáticas que do ponto de vista, sejam fundamentais, a saber: Educação das Relações Étnicorraciais, Educação Especial e Indígenas. Espera- se, assim, que este documento seja acolhido como material que suscite reflexões e práticas de respeito e valorização da diversidade na vida de todos que constroem cotidianamente a escola.

A LDBEN classifica as instituições de ensino dos diferentes níveis públicas e privadas. O Art. 12 da LDBEN diz que os estabelecimentos de ensino, respeitando as normas do seu sistema de ensino (Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal), terão a incumbência, entre outras, de: elaborar e executar sua proposta pedagógica; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.

Segundo a Resolução CNE/CP 01/2004, caberá às escolas incluírem no contexto de seus estudos e atividades cotidianas, tanto a contribuição histórico-cultural dos povos indígenas e dos descendentes de asiáticos, quanto às contribuições de raízes africana e europeia. É preciso ter clareza de que o Art. 26A, acrescido à Lei nº. 9.394/96 impõe bem mais do que a inclusão de novos conteúdos, mas exige que se repense um conjunto de questões: as relações Etnicorraciais, sociais e pedagógicas; os procedimentos de ensino; as condições oferecidas para aprendizagem; e os objetivos da educação proporcionada pelas escolas. A LDBEN classifica as instituições de ensino dos diferentes níveis públicas e privadas.

O Plano Nacional de Implementação da Educação para as Relações Etnicorraciais, está dirigido formalmente para que, sistemas e instituições de ensino cumpram o estabelecido nas leis 10.639/03 e 11.645/08. Assim, as instituições devem realizar revisão curricular para a implantação da temática, quer nas gestões dos Projetos Políticos Pedagógicos, quer nas Coordenações pedagógicas e colegiados, uma vez que possuem a liberdade para ajustar seus conteúdos e contribuir no

necessário processo de democratização da escola, da ampliação do direito de todos e todas à educação, e do reconhecimento de outras matrizes de saberes da sociedade brasileira.

A Educação das Relações Étnico-raciais e o estudo de História e Cultura Afro-Brasileira, e História e Cultura Africana e Indígena será desenvolvida por meio de conteúdos, competências, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas Instituições de ensino e seus professores, secretaria municipal de educação com o apoio e supervisão dos sistemas de ensino, entidades mantenedoras e coordenações pedagógicas, atendidas as indicações, recomendações e diretrizes explicitadas no Parecer CNE/CP 003/2004.

## 6.2. EDUCAÇÃO EM ÁREAS REMANESCENTES DE QUILOMBOS

No Brasil estão identificadas, segundo dados da Fundação Cultural Palmares, 1.305 (mil trezentas e cinco) comunidades remanescentes de quilombos localizadas nas diferentes regiões brasileiras. Fato este que justificou a criação de um Grupo Interministerial, em 2003, com a função de discutir e redefinir o artigo 68 do ADCT, considerando tanto os questionamentos postos, ("O que se pode entender por remanescente de quilombo? O que significa ocupando suas terras? Há necessidade do efetivo exercício da terra?"), quanto os pensamentos expressos pelas comunidades quilombolas. Como fruto do trabalho desse Grupo Interministerial foi instituído o Decreto nº 4.887, no dia 20 de novembro de 2003, que transfere a competência de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, titulação das áreas remanescentes de quilombos, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. Nas comunidades remanescentes de quilombos, o acesso à escola para as crianças é difícil, os meios de transporte são insuficientes e inadequados, e o currículo escolar está longe da realidade destes meninos e meninas. Raramente os alunos quilombolas vêem sua história, sua cultura e as particularidades de sua vida nos programas de aula e nos

materiais pedagógicos. Somam-se a essas dificuldades o fato de que os (as) professores (as) não são capacitados adequadamente e o seu número é insuficiente. Poucas comunidades possuem unidades educacionais com o Ensino Fundamental completo.

Garantir a educação nestes territórios onde vive parcela significativa da população brasileira, respeitando sua história e suas práticas culturais é pressuposto fundamental para uma educação anti-racista. Assim a implementação da Lei 10.639 nas comunidades quilombolas deve considerar as especificidades desses territórios, para que as ações recomendadas nesse Plano possam ter qualidade e especificidade na sua execução.

### 6.2.1. DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DE ENSINO

A LDB, em seu Art. 22, determina que: "A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores".

Assim, as exigências legais contidas nas Leis 10639/2003 e 11645/2008, a Resolução CNE/CP 01/2004 e o Parecer CNE/CP 003/2004 recomendam às instituições:

### 6.2.2. Metas e Estratégias

| |
|---|
| 1. Reformular ou formular junto à comunidade escolar o seu Projeto Político Pedagógico adequando seu currículo ao ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, conforme Parecer CNE/CP 03/2004 e as regulamentações dos seus conselhos de educação, assim como os conteúdos propostos na Lei 11645/08; |
| 2. Garantir no Planejamento de Curso dos professores a existência da temática das relações étnico-raciais, de acordo sua área de conhecimento e o Parecer CNE/CP |

| |
|---|
| 03/2004; |
| 3. Promover FÓRUM, OFICINAS E PALESTRAS sobre a educação das Relações Étnico-raciais, do Ensino da Historia da Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena. Conforme as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008; |
| 4. Estimular estudos sobre Educação das Relações Étnico-raciais e história e cultura africana, afro-brasileira e indígena proporcionando condições para que professores, gestores funcionários de apoio participem de atividades de formação continuada e/ou formem grupos de estudos sobre a temática; |
| 5. Encaminhar solicitação ao órgão superior da gestão educacional ao qual a escola estiver subordinada, para fornecimento de material didático e paradidático com intuito de manter acervo específico para o ensino da temática das relações étnicoraciais; |
| 6. Detectar e combater com medidas socioeducativas casos de racismo e preconceito e discriminação nas dependências escolares. |
| 7. Mapear as condições estruturais e práticas pedagógicas das escolas localizadas em áreas de remanescentes de quilombos e sobre o grau de inserção das crianças, jovens e adultos no sistema escolar; |
| 8. Promover formação continuada de professores da educação básica que atuam em escolas localizadas em comunidades remanescentes de quilombos, atendendo ao que dispõe o Parecer 03/2004 do CNE e considerando o processo histórico das comunidades e seu patrimônio cultural; |
| 9. Editar e distribuir materiais didáticos conforme o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 03/2004 e considerando o processo histórico das comunidades e seu patrimônio cultural; |
| 10. Incentivar a relação escola/comunidade no intuito de proporcionar maior interação da população com a educação, fazendo com que o espaço escolar passe a ser fator de integração comunitária; |
| 11. Aumentar a oferta de ensino nas comunidades quilombolas e indígenas para que |

| |
|---|
| possamos possibilitar a formação de gestores e profissionais da educação das próprias comunidades. |
| 12. Estimular a multidisciplinaridade para disseminação da temática no âmbito escolar, construindo junto com professores e profissionais da educação processos educativos que possam culminar seus resultados na Semana de Consciência Negra e/ou no período que compreende o Dia da Consciência Negra (20 de novembro); |

## 7. EDUCAÇÃO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE

A **LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981**, com fundamento nos incisos VI e VII do art. 23 e no art. 235 da Constituição, estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e institui o Cadastro de Defesa Ambiental. (Redação dada pela Lei nº 8.028, de 1990).

Os Bens ambientais - não são apenas os recursos naturais, relacionados aos bens ambientais do meio ambiente natural - Integram a categoria de bens ambientais os bens que integram o meio ambiente artificial, cultural e do trabalho.

A Constituição Federal de 1988, influenciada pela Declaração de Estocolmo de 1972 e recepcionando totalmente a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, marca o surgimento de uma nova categoria de bens, com natureza jurídica **difusa**. Estabelece o artigo 225, da Constituição Federal de 1988, que o meio ambiente ecologicamente equilibrado, lembrando que este meio ambiente se subdivide em quatro aspectos, é **um bem de uso comum do povo** e essencial não só para sobrevivência do ser humano, mas sobretudo para sadia qualidade de vida, caracterizando-se como verdadeiro e necessário.

A União e os Estados, na esfera de suas competências e nas áreas de sua jurisdição, poderão elaborar normas supletivas e complementares e padrões relacionados com o meio ambiente, a fim de proporcionar ações que conduzam a sociedade a uma dinâmica de sustentabilidade. Contudo o Município de Pedro Afonso,

preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes, propõe neste documento alguns princípios que deverão nortear as politicas públicas para o Meio Ambiente, envolvendo toda sociedade civil organizada, dentre estas as escolas das redes de ensino privada e pública, tendo sempre em vista a preservação ambiental e assegurando desenvolvimento socioeconômico e a proteção da dignidade humana.

### 7.1. Metas e Estratégias

| |
|---|
| 1.Ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo; |
| 2. Racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar; |
| 3. Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais; |
| 4. Proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas; |
| 5. Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras; |
| 6. Incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais; |
| 7. Acompanhamento do estado da qualidade ambiental; |
| 8. Recuperação de áreas degradadas, |
| 9. Proteção de áreas ameaçadas de degradação; |
| 10. Educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente. |

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

*A nova lei da educação. LDB. Trajetória, limite e perspectivas*. 2. ed. São Paulo: Autores Associados, 1997.

BRASIL. Congresso Nacional de Educação. Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública. *Caderno III*

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, 1988.

BRASIL. *LDB da Educação Nacional*. Lei N° 9.394/96 Brasília, 1996.

BRASIL. Presidência da República. *Plano Nacional de Educação*. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.

BRASIL: Coordenação da Articulação Nacional. Por uma Educação Básica do Campo, 1999.

Câmara da Educação Básica. Conselho Nacional da Educação. *Diretrizes operacionais para a educação do campo*. Versão preliminar. Brasília, 2001.

CNE/CEB. *Parecer nº 11, de 10 de maio de 2000*. Brasília, 2000. CNE/CEB. *Resolução 01/05/2000*. Brasília, 2000.

MEC. Conselho Nacional de Educação. *Diretrizes nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*. Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001. Brasília, 2001.

MEC. Mistério da Educação. Planejando a Próxima Década – Alinhando os Planos de Educação. Brasília 2013.

UNESCO. *Documento de política para mudança e o desenvolvimento na Educação Superior*. Caracas, fev. 1995.